



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

LEI N° 5.615, DE 16 DE ABRIL DE 2.004

(Dispõe sobre inserção de eventos festivos e folclóricos que arrola no calendário turístico de festividades do município, dando ainda outras providências).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

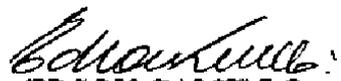
ARTIGO 1° - Ficam acrescentados, oficializados e inseridos no Calendário Turístico de Festividades do Município, nos termos da Lei nº 2.890, de 25 de fevereiro de 1.985, os seguintes eventos festivos de cunho cultural e folclórico, realizáveis anualmente nos distritos referidos:

- I - Festa do Divino Espírito Santo, no Distrito de Brás Cubas;
- II - Festa do Divino Espírito Santo, no Distrito de Biritiba Ussú.

ARTIGO 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 16 de abril de 2.004, 443° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


EDSON CAMILLO
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 16 de abril de 2.004, 443° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR JOSÉ ANTONIO CUÇO PEREIRA).